
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.778, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 106/2009, de 5 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Rio Maria, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 106/2009, de 5 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Rio Maria, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 106/2009, de 5 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Rio Maria, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº. 106/2009, DE 05 DE MAIO DE 2009.

Declara em situação anormal caracterizada como situação de emergência a área do município afetada NE.HEX 12.302 -Enxurradas ou inundações bruscas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA em exercício, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais de com as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005, e a Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO QUE:

No período de 01 de Maio do corrente ano, o volume de chuvas aumentou consideravelmente no Município de Rio Maria conforme ao presente decreto;

As fortes chuvas vêm destruindo pontes e deixando famílias isoladas e prejudicando o escoamento da produção leiteira em vários locais do município.

Como conseqüência deste desastre resultou os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Houve paralisação das aulas nas escolas da zona rural e que exige providências imediatas para o retorno das mesmas;

De acordo com a Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada de nível III.

Área Afetada

Descrição da Área Afetada

- Zona Urbana: Av. 16 no setor Cascalheira e Remor, Av. 15 Esquina com a 8, Av. 12 no setor Chácara, Avenida 04 setor vila nova; Beira Rio.
- Zona Rural: Vicinal que interliga Sete Barracos, Vicinal Mogno que interliga as comunidades João Canuto, Colônia 21, Gleba Cabeceira; Vicinal Rodeio; Vicinal que interliga comunidade Vilela; Vicinal que interliga comunidade Maralina; Vicinal que interliga as comunidades Duas Venda e Deiutar; Vicinal que interliga a comunidade Placas e Comunidade Araxá.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetada pelo desastre conforme prova documental

estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui das áreas afetadas anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º - Todas as Secretarias Municipais deverão concentrar seus trabalhos no sentido de sanar a situação de anormalidade que se encontra o Município, segundo o planejado com a devida antecipação, buscando minimizar danos e recuperar áreas deterioradas pelas enchentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, revogando-se disposição em contrário.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Rio Maria, PA, 05 de Maio de 2009.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o aludido Decreto restou publicado no mural desta Prefeitura em 05 de Maio de 2009.

Assinatura

DOE Nº 31.451, de 01/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ